



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 2164

**Junto aos autos a proposta de preço(s) final(is) e garantia da proposta cadastrada na plataforma eletrônica, referentes a Concorrência nº 2024.06.28.4.**

**Juazeiro do Norte/CE, 18 de julho de 2024 .**

  
**Pedro Henrique Cândido de Lira**  
**Agente de Contratação do Município**



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.000876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9937-0485  
E-mail: fernandes1aebiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Estado do Ceará  
Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4

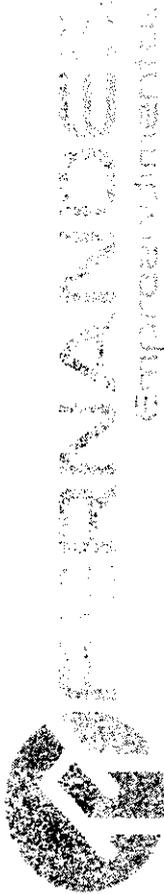
**Objeto:**

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

**PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA:**

A Empresa **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (F2 EMPREENDIMENTOS)**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), sob o nº 14.000.876/0001-42, estabelecida ROD. CE 293 KM 05, nº 52, Sala 02, Bairro Cabeceiras CEP: 63.180-000, na cidade de Barbalha, estado do Ceará, através de seu **REPRESENTANTE LEGAL**, neste ato, representada pelo **Sr. DEIVIDE SOARES FERNANDES**, brasileiro, casado, nascido em 23/04/1982, empresário, portador da Cédula de Identidade (CI/RG), sob o nº 97029175146 SSP-CE e de cadastro de pessoa física (CPF), sob o nº 645.016.553-72, residente e domiciliado no Sítio Bonfim, SN, Bairro Conjunto Nossa Senhora de Fátima CEP: 63.180-000, na cidade de Barbalha, estado do Ceará, para se valer em processos licitatórios e em especial na **Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4** presente:

FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
 CNPJ: 14.000876/0001-42  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telefone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com



**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

OBRA:	Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.				DATA:	18/04/2024	LS HORA:	84,44%
DESCRIÇÃO:	Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE				BDI:	26,43%	LS MÊS:	47,48%
LOCAL:	Av. Carlos Cruz, s/n - Bairro PIO XII				SEINFRA:	028.1.	VERSÃO:	REFERENCIA:
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte				SINAPI:	-	2024.01.	Com desoneração 03-2024
					Composição:			Própria

ITEM:	DESCRIÇÃO:	V. TOTAL (R\$):
1,0	Serviço preliminares	R\$ 46.150,83
2,0	Movimento de Terra	R\$ 2.142,65
3,0	Infraestrutura	R\$ 19.300,63
4,0	Superestrutura	R\$ 10.321,15
5,0	Parede e painéis	R\$ 17.113,68
6,0	Esquadrias	R\$ 50.286,98
7,0	Cobertura	R\$ 26.692,05
8,0	Revestimento	R\$ 107.166,10
9,0	Fornos	R\$ 3.850,10
10,0	Pavimentação	R\$ 61.793,77
11,0	Instalações elétricas	R\$ 41.873,83
12,0	Instalações hidrossanitárias	R\$ 13.609,52

218

FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
 CNPJ: 14.000876/0001-42  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telefone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com



PROPOSTA DE PREÇOS	
13,0	Louças e metais R\$ 14.007,32
14,0	Pintura R\$ 18.853,01
15,0	Benefício e despesas indiretas (BDI) R\$ 96.937,82

Valor total BDI (R\$):	R\$ 96.937,82
Valor total orçamento (R\$):	R\$ 433.161,69
Valor total (R\$):	R\$ 530.099,51

OBRA:	Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.
DESCRIÇÃO:	Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE
LOCAL:	Av. Carlos Cruz, s/n - Bairro PIO XII
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

OBRA:	DATA:	18/04/2024	LS HORA:	84,44%
	BDI:	26,43%	LS MÊS:	47,48%
DESCRIÇÃO:	FONTE:	VERSÃO:	REFERENCIA:	
	SEINFRA:	028.1.	Com desoneração 03-2024	
LOCAL:	SINAPI:	2024.01.	Com desoneração 03-2024	
CLIENTE:	Composição:	-	Propria	

ITEM:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	UNID.:	QTD.:	V. UNID. (R\$):	V. TOTAL (R\$):
1,0		Serviço preliminares				R\$ 46.150,83	
1,1	c2204	RETIRADA DE ARVORES	SEINFRA	UN	9	R\$ 314,56	R\$ 2.831,04
1,2	c3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	86,4	R\$ 7,41	R\$ 640,22
1,3	c3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	71,91	R\$ 6,05	R\$ 435,06
1,4	c2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	76,86	R\$ 7,41	R\$ 569,63
1,5	c2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BAIANTES	SEINFRA	M2	36,36	R\$ 11,86	R\$ 431,23



**FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
 CNPJ: 14.000876/0001-42  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telephone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

MANUAL DE LICITAÇÃO

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1,6	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	SEINFRA	15	14,68	219,45
1,7	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	16,29	44,47	724,42
1,8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,05	192,69	202,32
1,9	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	691,45	37,05	25.618,22
1,10	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	61,52	20,75	1.276,54
1,11	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	68,51	39,45	2.702,72
1,12	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	380,67	19,27	7.335,51
1,13	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	45,03	2,76	124,28
1,14	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	44,12	7,41	326,93
1,15	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	4,9	24,81	121,57
1,16	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL	M3	79,09	32,77	2.591,78
<b>2,0</b>	<b>Movimento de Terra</b>			<b>2.142,65</b>	
2,1	ESCOVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1.A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	37,02	34,73	1.285,70
2,2	REATERRO APLOADO	M3	11,55	34,83	402,29
2,3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	6,13	74,17	454,66
<b>3,0</b>	<b>Infraestrutura</b>			<b>19.300,63</b>	
3,1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	20	386,18	7.723,60
3,2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	4,21	409,34	1.723,32
3,3	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	51,97	55,05	2.860,95
3,4	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	5,21	378,43	1.971,62
3,5	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	5,21	112,95	588,47
3,6	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	104,2	8,58	894,04
3,7	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	416,8	8,49	3.538,63
<b>4,0</b>	<b>Superestrutura</b>			<b>10.321,15</b>	

*[Handwritten signature]*

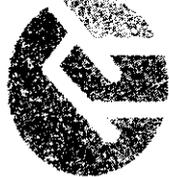
FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
 CNPJ: 14.000876/0001-42  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telefone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com



**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

		SEINFRA	M2	64,98	R\$	87,73	R\$	5.700,70
4:1	c1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP= 12mm UTIL. 5X	M2	64,98	R\$	87,73	R\$	5.700,70
4:2	c0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,16	R\$	378,43	R\$	817,41
4:3	c1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	2,16	R\$	190,62	R\$	411,74
4:4	c0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	43,2	R\$	8,58	R\$	370,66
4:5	c0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	172,8	R\$	8,49	R\$	1.467,07
4:6	c4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	16,83	R\$	92,31	R\$	1.553,58
5:0		<b>Parede e painéis</b>			R\$	17.113,68		
5:1	c0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M2	311,58	R\$	44,72	R\$	13.938,33
5:2	c0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	40,53	R\$	77,33	R\$	3.134,18
5:3	c0804	COBOCÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	0,32	R\$	128,65	R\$	41,17
6:0		<b>Esquadrias</b>			R\$	50.286,98		
6:1	c1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	22,6	R\$	317,97	R\$	7.186,12
6:2	c1970	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	12,96	R\$	207,82	R\$	2.693,35
6:3	c4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1	R\$	740,37	R\$	740,37
6:4	c4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	15	R\$	762,02	R\$	11.430,30
6:5	c4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	2	R\$	257,50	R\$	515,00
6:6	c4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	8	R\$	279,15	R\$	2.233,20
6:7	94470	NIPE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	12,94	R\$	347,74	R\$	4.499,76
6:8	c1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	123,29	R\$	170,24	R\$	20.988,89
7:0		<b>Cobertura</b>			R\$	26.692,05		
7:1	c2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	370,1	R\$	36,31	R\$	13.438,33
7:2	c4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	13,64	R\$	126,90	R\$	1.730,92





FERNANDES EMPREENDIMENTOS  
Empreendimentos

FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.000876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9937-0485  
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

### PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10:4	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	24,86	M2	100,81	2.506,14
10:5	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	8,25	M2	167,43	1.381,30
10:6	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	139,87	M2	96,60	13.511,44
10:7	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	186,28	M2	44,30	8.252,20
10:8	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm	35,32	M2	18,08	638,59
10:9	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	9,37	M2	37,35	349,97
10:10	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	35,32	M2	73,22	2.586,13
10:11	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 5mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	35,32	M2	9,21	325,80
10:12	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	130	M	19,52	2.537,60
11:0	Instalações elétricas			41.873,83	
11:1	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1	UN	1.232,56	1.232,56
11:2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	1	UN	271,33	271,33
11:3	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPORES METÁLICO DE 250W, S/FOTOCÉLULA	12	UN	254,73	3.056,76
11:4	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	57	UN	71,11	4.053,27
11:5	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	29	UN	12,44	360,76
11:6	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	5	UN	21,94	109,70
11:7	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	1	UN	24,35	24,35
11:8	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	59	UN	13,09	772,31
11:9	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	85	PT	187,55	15.941,75
11:10	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	100	M	11,05	1.105,00
11:11	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	672	M	6,22	4.179,84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

233

**FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 14.000876/0001-42**  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
**Telefone: (88) 9.9937-0485**  
**E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com**



**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11,12	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	2034	M	4,91	9.986,94
11,13	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	1	UN	70,33	70,33
11,14	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	16	UN	17,08	273,28
11,15	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	12	UN	17,08	204,96
11,16	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40M	1	UN	230,69	230,69
12,0	Instalações hidrossanitárias			13.609,52	
12,1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	21	PT	182,09	3.823,89
12,2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	21	PT	169,01	3.549,21
12,3	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	19	UN	78,32	1.488,08
12,4	TORNEIRA DE BÓIA D= 25mm (1")	1	UN	41,51	41,51
12,5	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	11	UN	27,51	302,61
12,5	98110 CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,8 M. AF_12/2020	1	UN	305,36	305,36
12,7	c4837 CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 40x 40x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	6	UN	118,29	709,74
12,8	c2625 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	84	M	17,06	1.433,04
12,9	Comp_UBS P10X11-1 Ponto de drenagem para ar condicionado inclusive caixa	14	UN	139,72	1.956,08
13,0	Louças e metais			14.007,32	
13,1	c0348 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	7	UN	469,70	3.287,90
13,2	c0986 CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	5	UN	328,86	1.644,30
13,3	c4068 BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	6,59	M2	292,32	1.926,39
13,4	c3017 PIA DE AÇO INOX (1.20X0.60)M C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO	11	UN	518,15	5.699,65
13,5	86925 PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	436,13	436,13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FOLHA Nº 224

**FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 14.000876/0001-42**  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
**Telefone: (88) 9.9937-0485**  
**E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com**



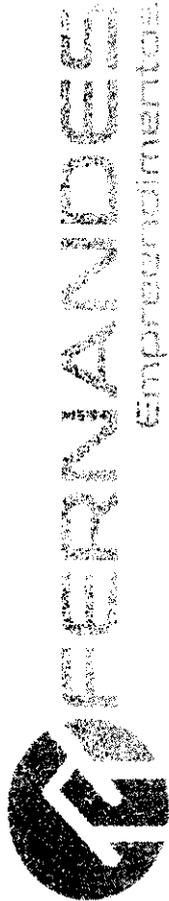
**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

Item	UN	SEINFRA	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13,6	c0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	2	9,39	18,78
13,7	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	7	78,44	549,08
13,8	c1898	PEÇAS DE APOIO DERRENTES C/TUBO INOX P/WCS	3,2	139,09	445,09
14,0		<b>Pintura</b>		<b>18.853,01</b>	
14,1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	946,41	2,63	2.489,06
14,2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	638,34	7,85	5.010,97
14,3	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	308,07	9,35	2.880,45
14,4	c2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	450,7	9,81	4.421,37
14,5	c1281	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	272,5	8,06	2.196,35
14,6	c1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	106,05	17,49	1.854,81

<b>Valor total BDI (R\$):</b>	<b>R\$ 96.937,82</b>
<b>Valor total orçamento (R\$):</b>	<b>R\$ 433.161,69</b>
<b>Valor total (R\$):</b>	<b>R\$ 530.099,51</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA:	DATA:	LS HORA:	REFERENCIA:
Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	18/04/2024		84,44%
		26,43%	47,48%
DESCRIÇÃO:	FONTE:	VERSÃO:	
Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24) - Inicializada			



**FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
 CNPJ: 14.000876/0001-42  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telefone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

SEINFRA:	028.1.	Com desoneração 03-2024
SINAPI:	2024.01.	Com desoneração 03-2024
Composição:	-	Própria

LOCAL:	Av. Carlos Cruz, s/n - Bairro Pio XII		
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte		

ITEM:	DESCRIÇÃO:	MESES					6. V. TOTAL (R\$):
		1	2	3	4	5	

1:0	Serviço preliminares	R\$ 46.150,83	R\$ 23.075,41	R\$ 23.075,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.150,83
		50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2:0	Movimento de Terra	R\$ 2.142,65	R\$ 1.071,33	R\$ 1.071,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.142,65
		50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3:0	Infraestrutura	R\$ 19.300,63	R\$ 1.930,06	R\$ 9.650,31	R\$ 7.720,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.300,63
		10,00%	50,00%	50,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4:0	Superestrutura	R\$ 10.321,15	R\$ -	R\$ 3.096,34	R\$ 5.160,57	R\$ 2.064,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.321,15
		0,00%	30,00%	30,00%	50,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
5:0	Parede e painéis	R\$ 17.113,68	R\$ -	R\$ 5.134,10	R\$ 6.845,15	R\$ 5.134,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.113,68
		0,00%	0,00%	30,00%	40,00%	30,00%	0,00%	0,00%	100,00%
6:0	Esquadrias	R\$ 50.286,98	R\$ -	R\$ 25.143,49	R\$ 25,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 50.286,98
		0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
7:0	Cobertura	R\$ 26.692,05	R\$ -	R\$ 5.338,41	R\$ 13.346,02	R\$ 8.007,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.692,05
		0,00%	20,00%	50,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
8:0	REvestimento	R\$ 107.166,10	R\$ -	R\$ 42.866,44	R\$ 21.433,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 107.166,10
		0,00%	0,00%	40,00%	40,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
9:0	Forros	R\$ 3.850,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.310,15	R\$ 1.540,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.850,17



**FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
 CNPJ: 14.000876/0001-42  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telefone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	40,00%	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
100 Pavimentação	R\$ 61.793,77	R\$ -	R\$ 18.538,13	R\$ 24,71	R\$ 18.538,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 61.793,77	100,00%
110 Instalações elétricas	R\$ 41.873,83	R\$ -	R\$ 4.187,38	R\$ 12.562,15	R\$ 16,74	R\$ 8.374,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 41.873,83	100,00%
120 Instalações hidrossanitárias	R\$ 13.609,52	R\$ -	R\$ 4.082,86	R\$ 5.443	R\$ 2.721,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.609,52	100,00%
130 Louças e metais	R\$ 14.007,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.602,93	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.404,39	R\$ 14.007,32	100,00%
140 Pintura	R\$ 18.853,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.541,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.311,81	R\$ 18.853,01	100,00%
150 Benefício e despesas indiretas (BDI)	R\$ 96.937,82	R\$ 6.029,53	R\$ 10.731,02	R\$ 29.827,77	R\$ 29,73	R\$ 15.742,70	R\$ -	R\$ 4.875,97	R\$ 96.937,82	100,00%
	6,22%	11,07%	30,77%	30,67%	16,24%	5,03%				

R\$ 32.106,33	R\$ 57.150,21	R\$ 164.381,79	R\$ 163,8	R\$ 86.629,03	R\$ -	R\$ 25.953,12
R\$ 32.106,33	R\$ 89.256,54	R\$ 253.638,33	R\$ 417,5	R\$ 504.146,39	R\$ -	R\$ 530.099,51

Procentagem	6,06%	16,84%	47,85%	78,76%	95,10%	100,00%
-------------	-------	--------	--------	--------	--------	---------

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA:	Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	DATA:	18/04/2024	LS HORA:	84,44%
DESCRIÇÃO:	Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24) localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	BDI:	26,43%	LS MÊS:	47,48%
		FONTE:		VERSÃO:	REFERENCIA:

FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
 CNPJ: 14.000876/0001-42  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telefone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com



**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/25), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

SEINFRA:	028.1.	Com desoneração 03-2024
SINAPI:	2024.01.	Com desoneração 03-2024
Composição:	-	Própria

LOCAL:	Av. Carlos Cruz, s/n - Bairro PIO XII
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

ITEM:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
-------	---------	------------	-------------	----------------

<b>A</b>		<b>Grupo A</b>		
A1		INSS	0,00%	0,00%
A2		SFESI	1,50%	0,00%
A3		SENAI	1,00%	0,00%
A4		INCRA	0,20%	0,00%
A5		SEBRAE	0,60%	0,00%
A6		Salário Educação	2,50%	0,00%
A7		Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	0,00%
A8		FGTS	8,00%	0,00%
A9		SECONCI	0,00%	0,00%
			<b>16,80%</b>	<b>0,00%</b>
<b>B</b>		<b>Grupo B</b>		
B1		Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2		Feriados	3,71%	0,00%
B3		Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4		13º Salário	11,03%	8,33%
B5		Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6		Faltas Justificadas	0,74%	0,56%



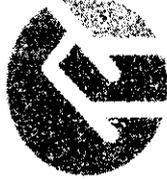
**FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
 CNPJ: 14.000876/0001-42  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telefone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

B7	Dias de Chuva	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
		<b>48,36%</b>	<b>19,04%</b>
<b>C</b>	<b>Grupo C</b>		
C1	Aviso prévio indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização adicional	0,46%	0,35%
		<b>10,70%</b>	<b>8,09%</b>
<b>D</b>	<b>Grupo D</b>		
D1	Residência de Grupo A sobre o grupo D	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabaado e reicendia do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,46%	0,35%
		<b>8,58%</b>	<b>3,55</b>
	<b>A+B+C+D=</b>	<b>84,44%</b>	<b>47,48%</b>

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

OBRA:	DATA:	18/04/2024	LS HORA:	84,44%
Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	BDI:	26,43%	LS MÊS:	47,48%
DESCRIÇÃO:	FONTE:		VERSÃO:	REFERENCIA:
Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24) localizada				



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ: 14.000876/0001-42**  
 Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
 Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
 Telefone: (88) 9.9937-0485  
 E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (1872), localizadas no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

SEINFRA:	028.1.	Com desoneração 03-2024
SINAPI:	2024.01.	Com desoneração 03-2024
Composição:	-	Própria

LOCAL:	Av. Carlos Cruz, s/n - Bairro PIO XII
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Cód	Descrição	%
<b>Benefícios</b>		
S+G	Garantia/ Seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	<b>Total:</b>	<b>6,96%</b>
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,71%
R	Risco	1,27%
	<b>Total:</b>	<b>4,98%</b>

I	Impostos	%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
	PIIS	0,65%
	<b>Total:</b>	<b>11,15%</b>

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 230



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.000876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9937-0485  
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

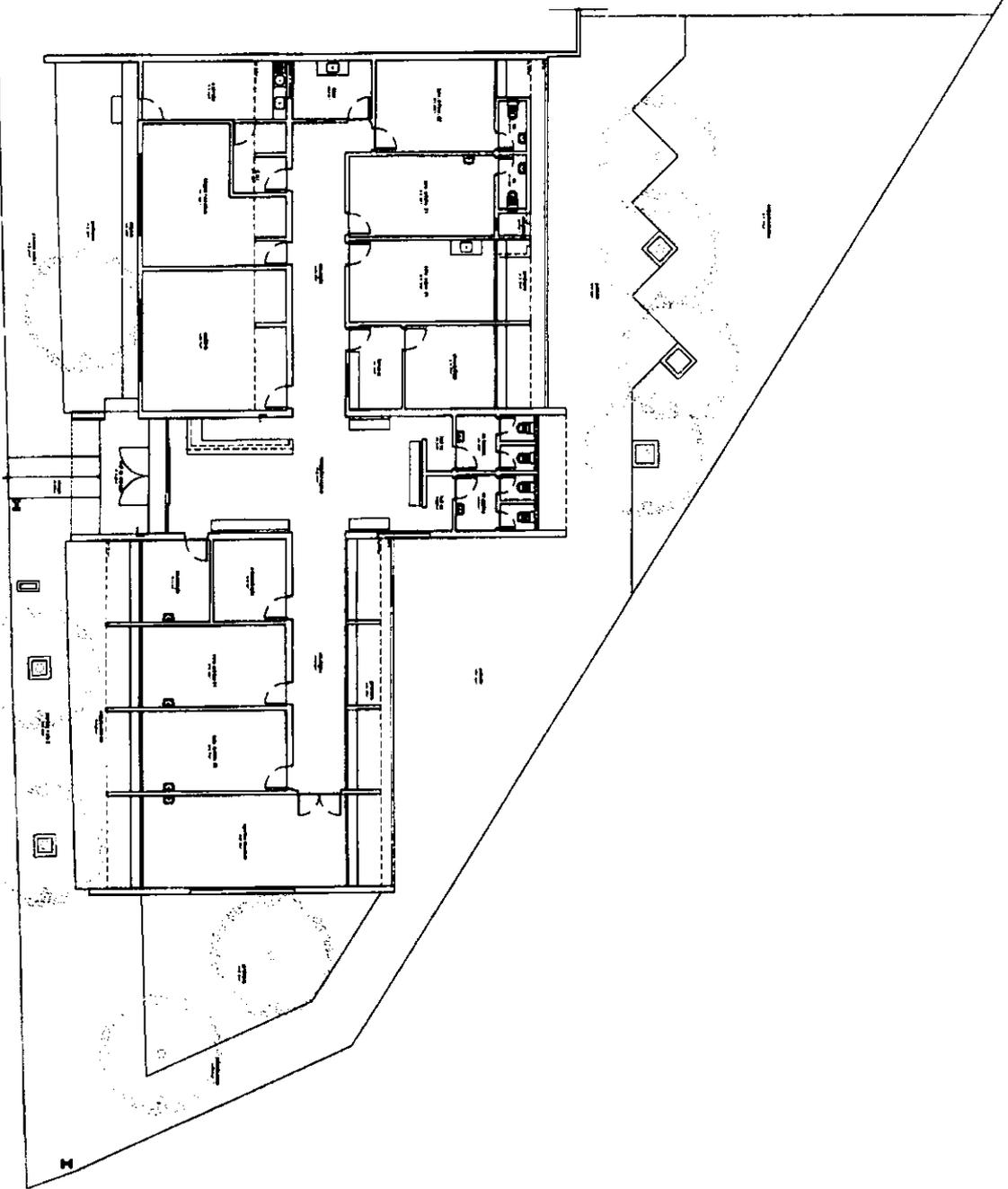
(1+AC+S+R+GK(1+DF))x(1+I)

(1-1)

1

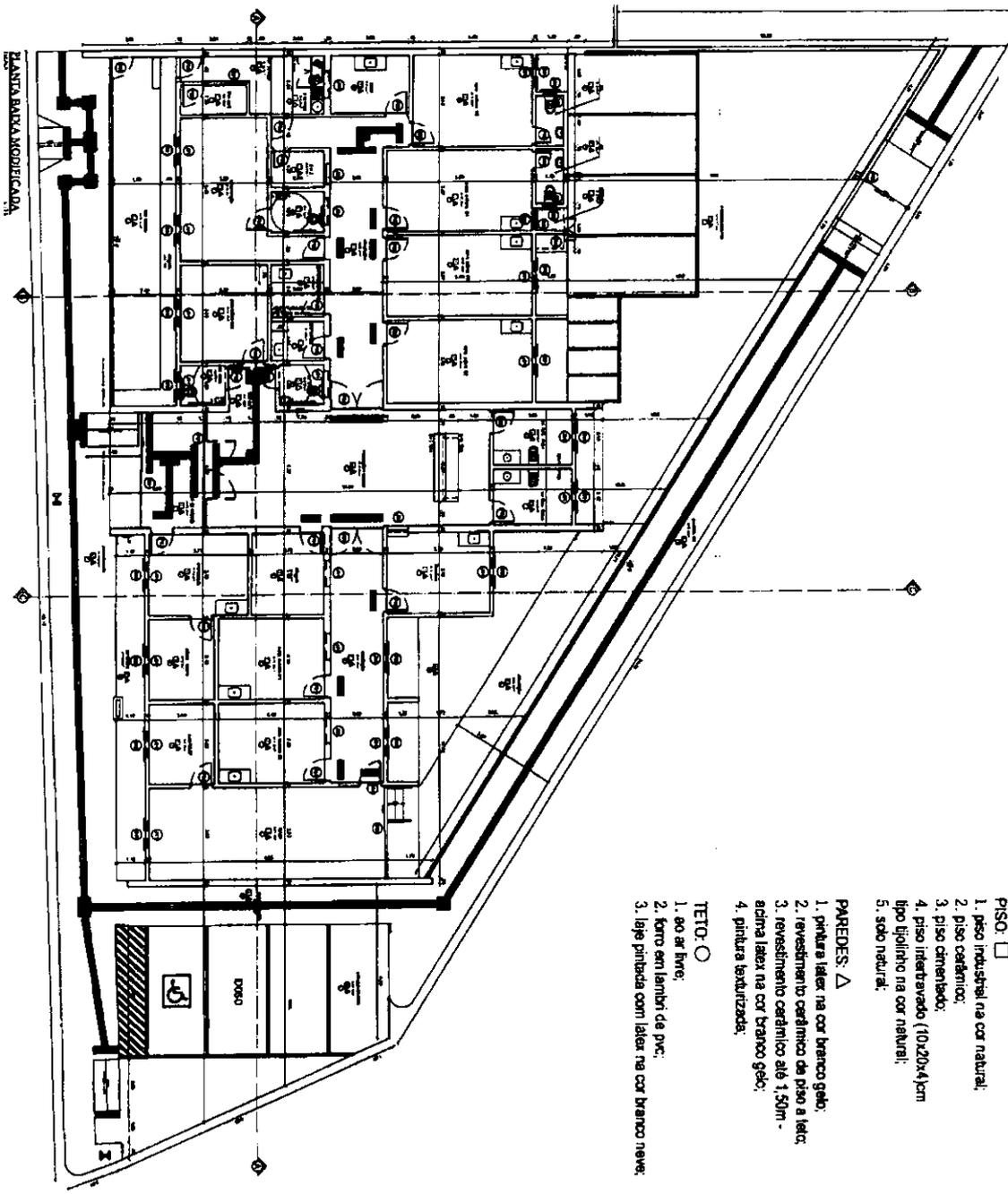
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 113

PANTALHA EXISTENTE



<b>PROJETO PARA</b> <b>REFORMA DA UBS 18/24 PO XII</b>		Nº 01/07
COORDENADOR (NOME)	ARQUITETO (NOME)	DATA 01/07
VICE-COORDENADOR (NOME)	ARQUITETO (NOME)	DATA 01/07
TITULO (NOME)	ARQUITETO (NOME)	DATA 01/07
NOME DO EMPREENHEIRO (NOME)	ARQUITETO (NOME)	DATA 01/07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 118



ESPECIFICAÇÕES

PISO: □

1. piso industrial na cor natural;
2. piso cerâmico;
3. piso cimentado;
4. piso intertravado (10x20x4)cm tipo fiofino na cor natural;
5. solo natural;

PAREDES: △

1. pintura latex na cor branco gelo;
2. revestimento cerâmico de piso a teto;
3. revestimento cerâmico até 1,50m - adriana latex na cor branco gelo;
4. pintura texturizada;

TETO: ○

1. go ar livre;
2. forro em lambril de pvc;
3. laje pintada com latex na cor branco neve;

QUADRO DE ESQUADRIAS E PORTAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta de madeira	10	150,00	1.500,00
2	Janela de madeira	20	80,00	1.600,00
3	Porta de alumínio	5	200,00	1.000,00
4	Janela de alumínio	10	100,00	1.000,00
5	Porta de PVC	3	120,00	360,00
6	Janela de PVC	6	60,00	360,00
7	Porta de ferro	2	250,00	500,00
8	Janela de ferro	4	100,00	400,00
9	Porta de vidro	1	300,00	300,00
10	Janela de vidro	2	150,00	300,00
11	Porta de aço	1	400,00	400,00
12	Janela de aço	2	200,00	400,00
13	Porta de madeira escura	5	180,00	900,00
14	Janela de madeira escura	10	70,00	700,00
15	Porta de alumínio escuro	3	220,00	660,00
16	Janela de alumínio escuro	6	110,00	660,00
17	Porta de PVC escuro	2	130,00	260,00
18	Janela de PVC escuro	4	65,00	260,00
19	Porta de ferro escuro	1	260,00	260,00
20	Janela de ferro escuro	2	130,00	260,00
21	Porta de vidro escuro	1	300,00	300,00
22	Janela de vidro escuro	2	150,00	300,00
23	Porta de aço escuro	1	400,00	400,00
24	Janela de aço escuro	2	200,00	400,00

QUADRO DE ESQUADRIAS E JANELAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta de madeira	10	150,00	1.500,00
2	Janela de madeira	20	80,00	1.600,00
3	Porta de alumínio	5	200,00	1.000,00
4	Janela de alumínio	10	100,00	1.000,00
5	Porta de PVC	3	120,00	360,00
6	Janela de PVC	6	60,00	360,00
7	Porta de ferro	2	250,00	500,00
8	Janela de ferro	4	100,00	400,00
9	Porta de vidro	1	300,00	300,00
10	Janela de vidro	2	150,00	300,00
11	Porta de aço	1	400,00	400,00
12	Janela de aço	2	200,00	400,00
13	Porta de madeira escura	5	180,00	900,00
14	Janela de madeira escura	10	70,00	700,00
15	Porta de alumínio escuro	3	220,00	660,00
16	Janela de alumínio escuro	6	110,00	660,00
17	Porta de PVC escuro	2	130,00	260,00
18	Janela de PVC escuro	4	65,00	260,00
19	Porta de ferro escuro	1	260,00	260,00
20	Janela de ferro escuro	2	130,00	260,00
21	Porta de vidro escuro	1	300,00	300,00
22	Janela de vidro escuro	2	150,00	300,00
23	Porta de aço escuro	1	400,00	400,00
24	Janela de aço escuro	2	200,00	400,00

QUADRO DE ESQUADRIAS E CORRIGIOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta de madeira	10	150,00	1.500,00
2	Janela de madeira	20	80,00	1.600,00
3	Porta de alumínio	5	200,00	1.000,00
4	Janela de alumínio	10	100,00	1.000,00
5	Porta de PVC	3	120,00	360,00
6	Janela de PVC	6	60,00	360,00
7	Porta de ferro	2	250,00	500,00
8	Janela de ferro	4	100,00	400,00
9	Porta de vidro	1	300,00	300,00
10	Janela de vidro	2	150,00	300,00
11	Porta de aço	1	400,00	400,00
12	Janela de aço	2	200,00	400,00
13	Porta de madeira escura	5	180,00	900,00
14	Janela de madeira escura	10	70,00	700,00
15	Porta de alumínio escuro	3	220,00	660,00
16	Janela de alumínio escuro	6	110,00	660,00
17	Porta de PVC escuro	2	130,00	260,00
18	Janela de PVC escuro	4	65,00	260,00
19	Porta de ferro escuro	1	260,00	260,00
20	Janela de ferro escuro	2	130,00	260,00
21	Porta de vidro escuro	1	300,00	300,00
22	Janela de vidro escuro	2	150,00	300,00
23	Porta de aço escuro	1	400,00	400,00
24	Janela de aço escuro	2	200,00	400,00

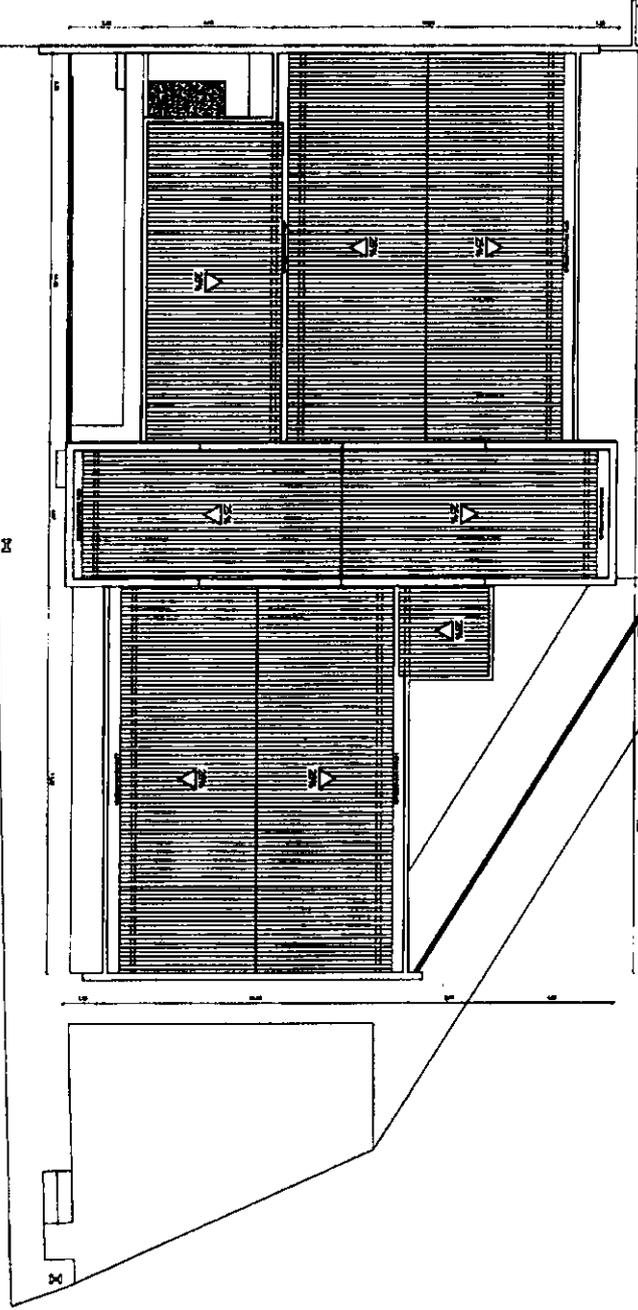
**PROJETO PAVO**  
**REFORMA DA LBS 1874 PO XII**

CONDOMÍNIO: [ ]  
ENDEREÇO: [ ]  
Cidade: [ ]

PROJETO: [ ]  
AUTOR: [ ]  
DATA: 02/07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Folha Nº 239

PANTANIL COBERTA

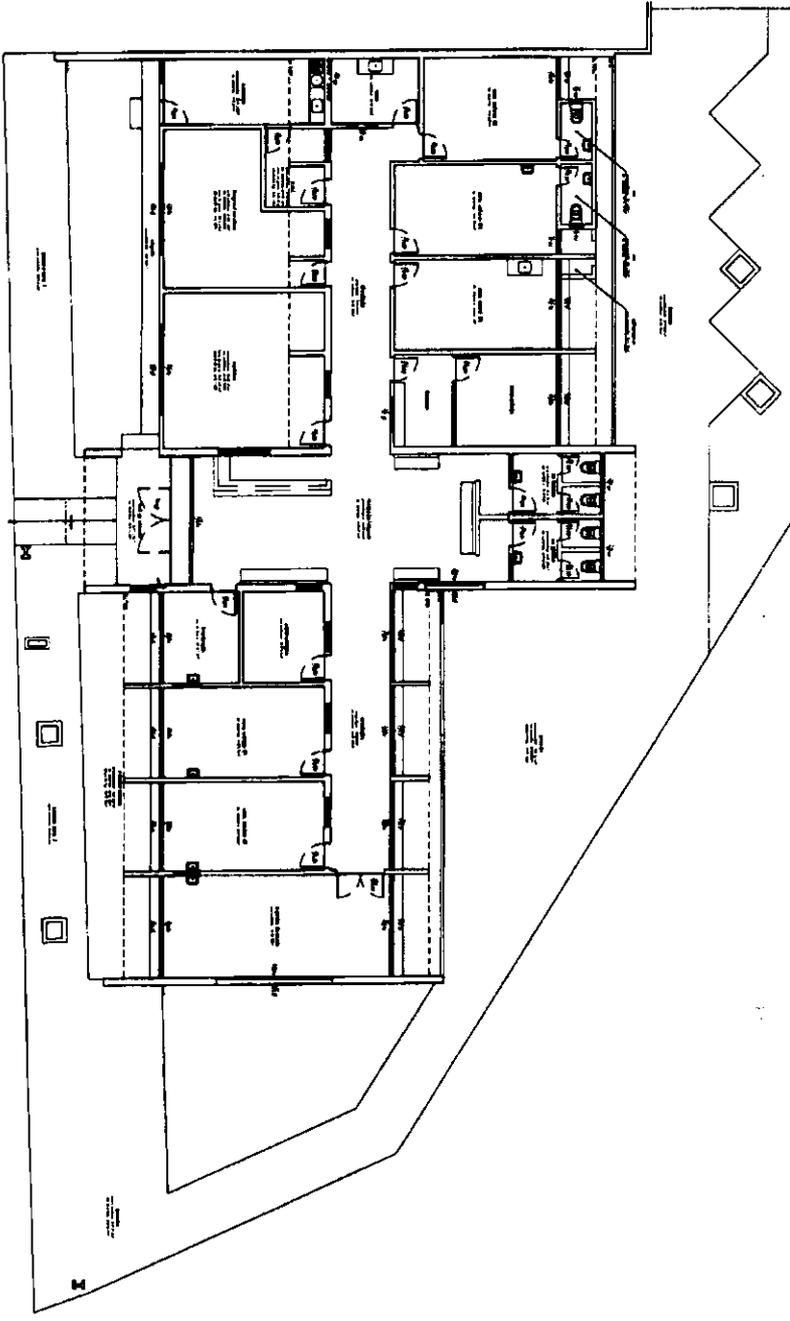


PROJETO PARA		REFORMA DA UBS 1824 PRO XII	
CLIENTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO		ARQUITETURA	
AUTOR		ARQUITETO	
DATA		03/07	
REVISÃO		01	
PROJETO		ARQUITETURA	
AUTOR		ARQUITETO	
DATA		03/07	
REVISÃO		01	
PROJETO		ARQUITETURA	
AUTOR		ARQUITETO	
DATA		03/07	
REVISÃO		01	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Folha Nº 2364

GRANDE BAIXA DEMOLIÇÕES E REBORDA

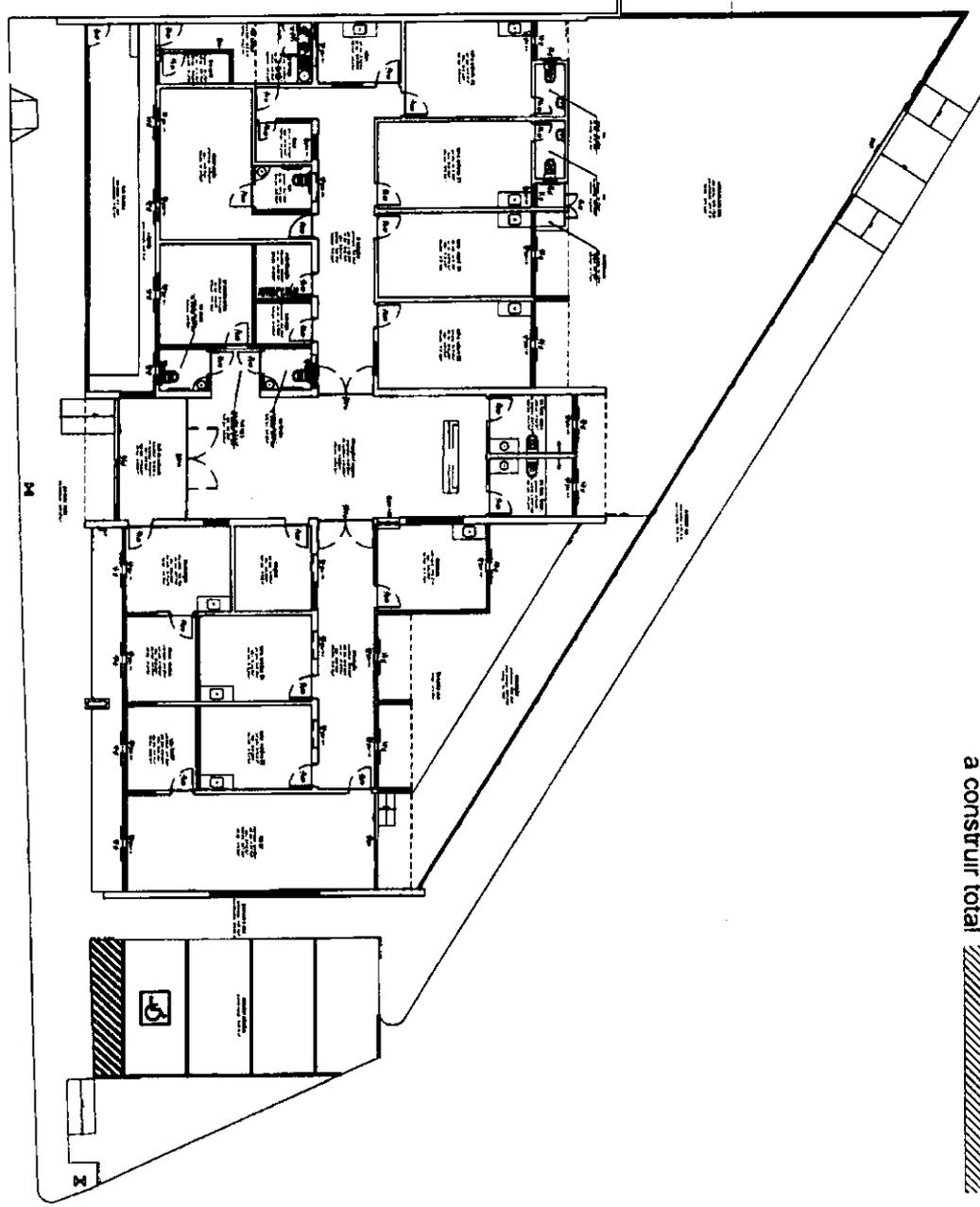


- existentes \_\_\_\_\_
- a demolir parcial 
- a demolir total 

PROJETO PARA		REFORMA DA UBS (UBA PRO XII)
AUTORIA		DR. CARLOS ROCHA, JUNIOR
DESENVOLVIDOR		ARQUITETO CARLOS ROCHA, JUNIOR
PROJETO		ARQUITETO CARLOS ROCHA, JUNIOR
DATA		05/07
LOCAL		GRANDE BAIXA DEMOLIÇÕES E REBORDA
PROJETO		ARQUITETO CARLOS ROCHA, JUNIOR
DATA		05/07
LOCAL		GRANDE BAIXA DEMOLIÇÕES E REBORDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 277

PLANILHA A CONSTRUIR



existentes \_\_\_\_\_

a construir parcial 

a construir total 

PROJETO PARA		REFORMA DA UBS TUBA PRO XII	
ESTRUTURA		ARQUITETURA	
AUTOR		RUBEN DE ALMEIDA	
PROJETO		06/07	
LUGAR		RUA...	
PROJETO		06/07	







FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.000876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabaceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9937-0485  
E-mail: fernandesinobilliana@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Estado do Ceará  
Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4

#### DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o Art. 4º da Lei nº 14.132 de 2011.

Declaro, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. (Art. 3º da Lei nº 14.132 de 2011);

Declaro, sob as penas da lei, que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante. (Art. 3º da Lei nº 14.132 de 2011);

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, sob as penas da lei, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/ participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação (Art. 3º parágrafo 2º da Lei nº 14.132 de 2011);

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito todas as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação (Art. 3º da Lei nº 14.132 de 2011);

Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 157 da Constituição Federal, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal);

Declaro, sob as penas da lei, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;

Declaro, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Declaro, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993);

Declaro, sob as penas da lei, que, está enquadrada como MICROEMPRESA, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



FERNANDES EMPREENHIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.000876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9937-0485  
E-mail: fernandeslacobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Estado do Ceará  
Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4

Declara, sob as penas da lei, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (*Declaração de Autenticidade*), conforme modelo anexo;

Declara, sob as penas da lei, que nos valores apresentados na proposta de preço, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, ICMS, assistência técnica, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitatório, inclusive a margem de lucro e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados diretos ou indiretos e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Declara, sob as penas da lei, que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ ou condições previstas no edital e termo de referência do referido certame (*art. 299 do Código Penal*);

Declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços/ bens a serem ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

Declara, sob as penas da lei, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Declara, sob as penas da lei, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação;

Declara, sob as penas da lei, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, (*conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*);

Declara, sob as penas da lei, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública (*termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93*);

Declara, sob as penas da lei, que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (*disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal*);

Declara, sob as penas da lei, que inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência Eletrônica;

Declara, sob as penas da lei, que inteira submissão aos ditames da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições previstas no edital;

Declara, sob as penas da lei, que assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os serviços/ bens especificados no Termo de referência, caso sejamos vencedor (ES) da presente Licitação;

Declara, sob as penas da lei, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital;

Declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido (*Instrução Normativa nº. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP*);



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.000876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Salu 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9537-0185  
E-mail: fernandesimobiliariaplyano.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Estado do Ceará  
Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4

- a. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g.

Declara, sob as penas da lei, que sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) (a) ou pela Central de Licitações, como: laudos técnicos e análises do serviço, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

Declara, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive a criminal, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas;

Declara, sob as penas da lei, que para devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática co mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

*"prática corrupta"*: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

*"prática fraudulenta"*: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

*"prática oclusiva"*: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

*"prática coercitiva"*: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.08876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9537-0485  
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Estado do Ceará  
Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4

"prática obstrutiva":

- (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- (IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Declara, sob as penas da lei, que estar ciente da vedação ao nepotismo, no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, e que, em consequência, sua participação na licitação supracitada, NÃO infringe nenhum dos dispositivos constante do referido diploma legal.

Declara, sob as penas da lei, que para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão supracitado, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

Declara, sob as penas da lei, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

Declara, sob as penas da lei, que atende aos critérios de qualicade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

Declara, sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas;

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Validade da proposta de preço:**



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.000.876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9937-0485  
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Estado do Ceará  
Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4

60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (§3º do art. 48 do Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019);

**Prazo de entrega:**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital. Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**Prazo/ forma de pagamento:**

O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da contratante;

**Garantia dos Serviços:**

Garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 05 (cinco) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

**DADOS DA PROPONENTE:**

Empresa: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome de Fantasia: F2 EMPREENDIMENTOS  
CNPJ: 14.000.876/0001-42  
Logradouro: ROD CE 293 KM 05, nº 52 – SALA: 02  
Bairro: Cabeceiras  
CEP: 63.180-000  
Cidade: Barbalha  
UF: CE  
E-Mail 01: fernandesimobiliaria@yahoo.com.br  
Telefone 01: (88) 9 9937 0485

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Deivide Soares Fernandes  
RG: 97029175146 SSP CE  
CPF: 645.016.553-72  
Cargo/ Função: Representante Legal  
Endereço: Sítio Bonfim  
Nº.: S/N  
Bairro: Conjunto Nossa Senhora de Fátima  
CEP: 63.180-000  
Cidade: Barbalha  
UF: CE  
E-Mail 01: fernandesimobiliaria@yahoo.com.br  
Telefone 01: (88) 9.9937-0485



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.00876/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9537-0485  
E-mail: fernandeslaeb11laria@yahoo.com

À Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Estado do Ceará  
Comissão Permanente de Licitações  
Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4

**DADOS BANCÁRIO:**

Banco: 336 – Banco C6 S.A  
Agência: 0001  
Conta corrente: 12621736-6

Barbalha - Ceará, 17 de jul. de 2024



Documento assinado digitalmente  
DEVIDE SOARES FERNANDES  
Data: 17/07/2024 21:27:25-0300  
Verifique em <https://sds.gov.br>

**Sr. DEVIDE SOARES FERNANDES**  
Representante Legal  
RG: 97029175146 SSP-CE  
CPF: 645.016.553-72

JARBAS DELMOUTIEZ  
RAMALHO  
SAMPAIO:12740195400

Assinado de forma digital  
por JARBAS DELMOUTIEZ  
RAMALHO  
SAMPAIO:12740195400

**Sr. Jarbas Delmoutiez Ramalho Sampaio**

Empresário Legal  
RG: 97029175146-CE  
CPF: 137.281.34-00

APÓLICE SEGURO


**junto**  
SEGUROS


A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **17/07/2024 16:41:01**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0424420**

Proposta: **4656426**

Controle Interno (Código Controle): **090505977**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750424420**

**DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

**DADOS DO TOMADOR: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: 14.000.876/0001-42 RODOVIA CE 293 KM 5 52, SALA 02, CABECEIRAS - CEP: 63.180-000 - BARBALHA - CE

**DADOS DA CORRETORA:**

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E5775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0424420**  
 Proposta: **4656426**  
 Controle Interno (Código Controle): **090505977**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750424420**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2474

**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Licitante	R\$ 5.301,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO
-----------	--------------	---

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Licitante	R\$ 5.301,00	17/07/2024	18/10/2024
Multas e Penalidades	R\$ 5.301,00	17/07/2024	18/10/2024

**Demonstrativo de Prêmio:**

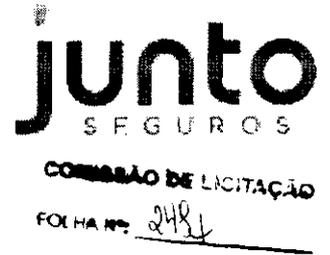
Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 160,00</b>

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	24/07/2024	22194912	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0424420**  
Proposta: **4656426**  
Controle Interno (Código Controle): **090505977**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750424420**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº2024.06.28.4.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424420  
Proposta: 4656426  
Controle Interno (Código Controle): 090505977  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424420

**junto**  
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

249

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0424420**  
Proposta: **4656426**  
Controle Interno (Código Controle): **090505977**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750424420**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### **4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES**

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### **5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO**

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424420  
Proposta: 4656426  
Controle Interno (Código Controle): 090505977  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424420



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424420  
Proposta: 4656426  
Controle Interno (Código Controle): 090505977  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424420



que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0424420  
Proposta: 4656426  
Controle Interno (Código Controle): 090505977  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750424420



11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0424420**  
Proposta: **4656426**  
Controle Interno (Código Controle): **090505977**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750424420**



- propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 254

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f583b862-23de-424f-9695-57d33ba55c39**

Esta Certidão foi emitida em 17/07/2024, às 14:46, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 001

**CERTIDÃO DE APONTAMENTOS**

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº: 257

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-91b85501-0eb1-4a54-83e0-7ead11cc3dc9**

Esta Certidão foi emitida em 17/07/2024, às 14:46, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO  
PRESTADOR DE SERVIÇOS

**excelsior**  
SEGUROS

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500068064

Apólice No.: 056902024000207750006700000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 17/07/2024 até as 24 horas do dia 18/10/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

2584

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

**DADOS DO TOMADOR**

Nome: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 14.000.876/0001-42

Endereço: RODOVIA CE 293 KM 05, 52

Complemento: SALA 02 Bairro: CABECEIRAS

Cidade: Barbalha Estado: CE CEP: 63180000

**DADOS DO SEGURADO**

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Endereço: PC DIRCEU FIGUEIREDO, S/N

Complemento: Não informado Bairro: CENTRO

Cidade: Juazeiro do Norte Estado: CE CEP: 63010147

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

**DADOS DA SEGURADORA**

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Código SUSEP: 569-0

CPF/CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175

Complemento: Não informado Bairro: Recife Antigo

Cidade: Recife Estado: PE CEP: 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500068064  
Apólice No.: 056902024000207750006700000000  
Endosso No.: 000000  
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 17/07/2024 até as 24 horas do dia 18/10/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

2594

**OBJETO DE SEGURO - 1**

**MODALIDADE**

Prestador de Serviços

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº2024.06.28.4.

**COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1**

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Prestador de Serviços	R\$ 104.526,67	17/07/2024	18/10/2024	R\$ 170,00

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500068064

Apólice No.: 056902024000207750006700000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 17/07/2024 até as 24 horas do dia 18/10/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 2661

**DADOS DO(S) CORRETORES**

Nome/Razão Social

E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP

202020465

Código Excelsior

202020465 015001000007750006700000000

CNPJ/CPF

03.983.494/0001-60

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500068064

Apólice No.: 056902024000207750006700000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 17/07/2024 até as 24 horas do dia 18/10/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 264

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).

**LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: [dpo@excelsiorseguros.com.br](mailto:dpo@excelsiorseguros.com.br).

**COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**

A Política de Privacidade está disponível no site: [www.excelsiorseguros.com.br](http://www.excelsiorseguros.com.br)



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500068064

Apólice No.: 056902024000207750006700000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 17/07/2024 até as 24 horas do dia 18/10/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 261

**É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.**

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 17 de Julho de 2024.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

**ESPECIFICAÇÃO**

**CLÁUSULAS PARTICULARES:**

**AVISOS IMPORTANTES**

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail [sinistros@excelsiorseguros.com.br](mailto:sinistros@excelsiorseguros.com.br)
2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência ou valor.



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

**DADOS DO SEGURO**

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012024077500068064  
Apólice No.: 056902024000207750006700000000  
Endosso No.: 000000  
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 17/07/2024 até as 24 horas do dia 18/10/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

2634

**CONTA DO PRÊMIO**

**FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)**

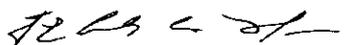
Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 170,00	18/07/2024	BOLETO

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)**

Prêmio Líquido: R\$ 170,00 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 170,00



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

---

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 264

**CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

**CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO**

- 2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.
  - 2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.
- 2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação

específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no ~~contrato~~ de 265 seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### **CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios

para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

**3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO** - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

**3.11 INDENIZAÇÃO** - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

**3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA** - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**3.13 MODALIDADE** - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

**3.14 OBJETO PRINCIPAL** - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

**3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA** - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

**3.16 PRÊMIO** - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

**3.17 PRÊMIO ÚNICO** - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

**3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO** - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

**3.19 PROPOSTA DE SEGURO** - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

**3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO** - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

**3.21 SEGURADO** - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

**3.22 SEGURADORA** - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

#### **CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO**

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

- I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;
- II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou
- III - prestar apoio e assistência ao tomador.

## **CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA**

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

## **CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

## **CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

## **CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.**

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

## **CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO**

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

## **CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO**

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## **CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

11.1 A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao segurado caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e III do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou

verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## **CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO**

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

### **CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### **CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO**

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### **CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### **CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### **CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS**

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

#### **CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA**

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS**

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**CLÁUSULA 22 - FORO**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

---

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO  
– SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

**1 – OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito na Modalidade Adicional I Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

**2 – DEFINIÇÕES:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – **PREJUÍZO:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do objeto principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

**3 – VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

**4 – EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO, das Condições Contratuais:

- a) Cópia do objeto principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

## 5 - INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 - INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

## 6 - RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 286

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **Companhia Excelsior de Seguros**, CNPJ nº **33.054.826/0001-92**, está autorizada a operar, conforme Decreto-Lei 15102, publicado(a) no D.O.U. de 01/04/1944.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-ea23abfc-b4bc-44d5-91d7-fe869b023a34**

Esta Certidão foi emitida em 17/07/2024, às 17:04, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RELAÇÃO Nº 2814

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **Companhia Excelsior de Seguros**, CNPJ 33.054.826/0001-92, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

10. Disponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

**GERAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
2024

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-55ae3fac-e2d8-41ce-9b86-842e6da9b898**

Esta Certidão foi emitida em 17/07/2024, às 17:04, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 448 ↓

**LAUDO DE ANÁLISE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 2024.06.28.4**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 499

**RELATÓRIO FINAL – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2024.06.28.4**

**LICITANTE: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**

A empresa apresentou um desconto de aproximadamente, **29%** sobre o valor total da proposta.

A versão da tabela, a composição de encargos sociais e a composição do BDI estão em conformidade o orçamento licitado.

As quantidades de itens estão de acordo com a planilha da licitação.

Os valores propostos pela empresa são inferiores ao orçamento elaborado pelo Município.

**FIGURA 01: RESUMO DO ORÇAMENTO LICITADO.**

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 65.888,38
2		MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.818,86
3		INFRAESTRUTURA	R\$ 27.188,63
4		SUPERESTRUTURA	R\$ 14.837,18
5		PAREDES E PAINÉIS	R\$ 34.901,71
6		ESQUADRIAS	R\$ 76.838,31
7		COBERTURA	R\$ 17.863,88
8		REVESTIMENTOS	R\$ 131.884,68
9		FORROS	R\$ 6.433,24
10		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 87.838,79
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 88.888,88
12		INSTALAÇÕES HIDROBAMBIÁRIAS	R\$ 19.188,42
13		LOUÇAS E BERTAS	R\$ 19.728,67
14		PINTURA	R\$ 26.842,78
15		Benefícios e Despesa Indireta (BDI)	R\$ 186.878,88
			<b>VALOR BDI TOTAL: R\$ 186.878,88</b>
			<b>VALOR ORÇAMENTO: R\$ 888.838,48</b>
			<b>VALOR TOTAL: R\$ 706.818,83</b>

*Igor Gomes Carvalho*  
Igor Gomes Carvalho  
CPF: 063.178.788-14  
CNPJ: 08.774.918/0001-01



**FIGURA 02: RESUMO DA PROPOSTA DA LICITANTE.**



FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 14.000676/0001-42  
Rodovia CE-293, Km 5, 52, Sala 02  
Cabeceiras - Barbalha/CE - CEP: 63.180-000  
Telefone: (88) 9.9937-0485  
E-mail: fernandesimobiliaria@yahoo.com

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

OBRA:	Contratação de serviços e obras previstas no reformo e ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS (10/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	DATA:	10/04/2024	LE NOME:	04,49%
DESCRIÇÃO:	Contratação de serviços e obras previstas no reformo e ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS (10/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	BR:	26,43%	LE MÊS:	47,49%
LOCAL:	Av. Carlos Cruz, s/n - Bairro PIO XII	SEINFRA:	028.1.	VERSÃO:	Com documentação 00-2024
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte	SINAPI:	2024.01.	REFERÊNCIA:	Com documentação 00-2024
		Compartilhado:	-		Proprio

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Serviço preliminar	RS		46.150,83	
20	Movimento de Terra	RS		2.142,65	
30	Infraestrutura	RS		19.280,43	
40	Superfície	RS		10.321,15	
50	Pavimento	RS		17.113,86	
60	Instalações	RS		20.284,99	
70	Coberturas	RS		26.692,05	
80	Revestimentos	RS		187.166,18	
90	Ferragens	RS		3.050,17	
100	Construção	RS		61.793,77	
110	Instalações elétricas	RS		41.873,83	
120	Instalações hidráulicas	RS		13.609,52	

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

130	Louças e metais	RS	14.807,32
140	Pintura	RS	10.853,81
150	Banheiro e despesas extras (BDE)	RS	96.937,82

Valor total (R\$) (10)	R\$ 83.000,00
Valor total proposta (R\$) (11)	R\$ 83.000,00
Valor total (R\$) (12)	R\$ 83.000,00

**PLANEJA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA:	Contratação de serviços e obras previstas no reformo e ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS (10/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	DATA:	10/04/2024	LE NOME:	04,49%
DESCRIÇÃO:	Contratação de serviços e obras previstas no reformo e ampliação do Unidade Básica de Saúde - UBS (10/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	BR:	26,43%	LE MÊS:	47,49%
LOCAL:	Av. Carlos Cruz, s/n - Bairro PIO XII	SEINFRA:	028.1.	VERSÃO:	Com documentação 00-2024
CLIENTE:	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte	SINAPI:	2024.01.	REFERÊNCIA:	Com documentação 00-2024
		Compartilhado:	-		Proprio

Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2024.

**Igor Gabriel Gomes Carvalho**  
Engenheiro civil - SEINFRA | Matrícula nº 0092664

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA  
 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS  
 (18/24), LOCALIZADA NO BAIRRO PIO XII, POR INTERMÉDIO DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2024.06.28.4

OBJETO:

CONFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA

EMPRESA	A			B			C		
	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	SIM	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	SIM	OPERACIONAL	PROFISSIONAL	SIM
1 FERNANDES EMPREENDIMENTOS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Habilitada.

OBSERVAÇÕES

PARCELAS DE RELEVANCIA TÉCNICA

A EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7

B DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ CERÂMICAS

C CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30X30CM (900cm²) - M2 PEI-5/PEI4 - P/ PAREDE

Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2024.

  
 Igor Gabriel Gomes Carvalho  
 Engenheiro Civil | CREA CE: 337376

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

## ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.28.4

Processo Administrativo Nº 2024.06.28.4

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 12:11:07

## MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/07/2024 12:19:55	CADASTRO DE PROPOSTA	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA
08/07/2024 17:47:25	CADASTRO DE PROPOSTA	DS FARIAS SERVICOS LTDA
09/07/2024 09:18:28	CADASTRO DE PROPOSTA	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA
09/07/2024 10:55:25	CADASTRO DE PROPOSTA	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
09/07/2024 15:02:39	CADASTRO DE PROPOSTA	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS
10/07/2024 08:48:41	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
10/07/2024 09:52:24	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA
10/07/2024 09:59:28	CADASTRO DE PROPOSTA	3T CONSTRUCOES E SERVICOS
10/07/2024 14:04:56	CADASTRO DE PROPOSTA	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
10/07/2024 14:53:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA
11/07/2024 10:09:20	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
11/07/2024 11:18:22	CADASTRO DE PROPOSTA	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI
11/07/2024 12:49:33	CADASTRO DE PROPOSTA	2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
11/07/2024 13:31:20	CADASTRO DE PROPOSTA	S A ENGENHARIA LTDA
12/07/2024 10:48:02	CADASTRO DE PROPOSTA	SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
12/07/2024 10:59:46	CADASTRO DE PROPOSTA	WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12/07/2024 11:09:21	CADASTRO DE PROPOSTA	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
12/07/2024 11:23:31	CADASTRO DE PROPOSTA	JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
12/07/2024 13:48:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA
12/07/2024 13:53:55	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA
13/07/2024 10:01:23	CADASTRO DE PROPOSTA	J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
15/07/2024 00:29:14	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA
15/07/2024 11:05:24	CADASTRO DE PROPOSTA	KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
15/07/2024 14:46:51	CADASTRO DE PROPOSTA	JMX CONSTRUTORA LTDA
15/07/2024 14:52:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUÇÕES VENIX EIRELI
15/07/2024 16:55:53	CADASTRO DE PROPOSTA	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME
15/07/2024 18:13:33	CADASTRO DE PROPOSTA	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
15/07/2024 22:43:43	CADASTRO DE PROPOSTA	H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
16/07/2024 07:35:37	CADASTRO DE PROPOSTA	TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA
16/07/2024 08:51:39	CADASTRO DE PROPOSTA	JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
16/07/2024 08:52:29	CADASTRO DE PROPOSTA	J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA
16/07/2024 08:56:49	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
16/07/2024 08:59:53	CADASTRO DE PROPOSTA	2M EMPREENDIMENTOS LTDA
16/07/2024 09:24:19	CADASTRO DE PROPOSTA	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS
16/07/2024 09:59:56	CADASTRO DE PROPOSTA	VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
16/07/2024 11:05:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
16/07/2024 11:16:03	CADASTRO DE PROPOSTA	MONTEIRO MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
16/07/2024 11:19:47	CADASTRO DE PROPOSTA	MONTEIRO J CONSTRUCOES LTDA
16/07/2024 11:40:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
16/07/2024 11:56:05	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME
16/07/2024 12:06:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

16/07/2024 13:23:14	CADASTRO DE PROPOSTA	THM CONSTRUCOA E MANUTENCAO LTDA
16/07/2024 14:02:55	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
16/07/2024 15:01:17	CADASTRO DE PROPOSTA	N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
16/07/2024 15:10:24	CADASTRO DE PROPOSTA	BF EMPREENDIMENTOS LTDA
16/07/2024 15:18:32	CADASTRO DE PROPOSTA	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES
16/07/2024 15:49:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	3T CONSTRUCOES E SERVICOS
16/07/2024 15:52:50	CADASTRO DE PROPOSTA	FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
16/07/2024 15:54:31	CADASTRO DE PROPOSTA	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI
16/07/2024 19:54:40	CADASTRO DE PROPOSTA	PPIO CONTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA
16/07/2024 22:04:38	CADASTRO DE PROPOSTA	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME
16/07/2024 22:50:38	CADASTRO DE PROPOSTA	MFD CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA
16/07/2024 23:25:45	CADASTRO DE PROPOSTA	M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA-EPP
16/07/2024 23:57:35	CADASTRO DE PROPOSTA	ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
17/07/2024 00:08:54	CADASTRO DE PROPOSTA	48.883.082 LUIZ ALEXANDRE FERREIRA BOAVENTURA
17/07/2024 00:15:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	48.883.082 LUIZ ALEXANDRE FERREIRA BOAVENTURA
17/07/2024 04:23:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL
17/07/2024 06:43:32	CADASTRO DE PROPOSTA	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA
17/07/2024 08:22:29	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME
17/07/2024 08:32:53	CADASTRO DE PROPOSTA	V F DA SILVA CONSTRUÇÕES
17/07/2024 09:00:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia Senhores Licitantes.		
17/07/2024 09:01:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
17/07/2024 09:01:44	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 12.5.		
17/07/2024 09:01:57	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.		
17/07/2024 09:02:26	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item editalício 16.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.		
17/07/2024 09:03:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.		
17/07/2024 09:09:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.		
17/07/2024 09:13:08	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Considerando que o valor de referência orçado pelo Município é de R\$ 746.619,03 e de acordo com o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e no art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o valor limite de exequibilidade é de R\$ R\$ 559.964,27.		
17/07/2024 09:13:29	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste caso, lances abaixo deste valor serão considerados com indícios de inexecuibilidade, sendo necessária a devida comprovação por parte do licitante.		
17/07/2024 09:13:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Lances abaixo do limite informado apresentam indícios de inexecuibilidade, conforme os termos do Acórdão nº 465/2024-TCU, portanto os licitantes com valores abaixo do limite informado deverão encaminhar junto com sua proposta de preços, documento(s) que ateste(m) a exequibilidade da sua proposta.		
17/07/2024 09:15:51	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Solicitamos que ao encerramento da disputa de preços e após fase de negociação, o participante arrematante encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua proposta de preços final/readequada, acompanhada de sua garantia e os documentos de habilitação, nos termos dos itens editalícios 10.6 e 12.3 do Edital.		

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**17/07/2024 09:16:17 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O não atendimento quanto à entrega da proposta final, acompanhada de sua garantia, nos termos do item editalícios 11.1 e 11.6, dentro do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8 do Edital

**17/07/2024 09:16:27 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ATENÇÃO SENHORES LICITANTES: Caso o arrematante não envie o final/readequada, acompanhada de sua garantia, dentro do prazo estabelecido no Edital e após solicitação do Agente de Contratação, será considerado como infração administrativa conforme disposto no item 16.1.1, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

**17/07/2024 09:16:56 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

POR FAVOR, LEIAM ATENTAMENTE TODAS AS MENSAGENS POSTADAS!

**17/07/2024 09:29:59 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**17/07/2024 09:30:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Boa sorte a todos.

**17/07/2024 09:55:01 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Senhores, solicito que permaneçam online e atentos as convocações.

**17/07/2024 10:06:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/07/2024 10:05

**17/07/2024 10:06:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Informamos que retornaremos à sessão amanhã (18/07/2024) às 11:00, quando atestaremos o recebimento ou não dos documentos exigidos ao licitante convocado.

**17/07/2024 10:06:53 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**18/07/2024 09:48:24 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O participante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA adicionou o arquivo 9b59a1de05e44b6f90156101b0e032c1.rar aos documentos complementares.

**18/07/2024 11:22:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Bom dia, Senhores licitantes!

**18/07/2024 11:47:48 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

**18/07/2024 11:49:58 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Em virtude da necessidade de análise por parte do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com o auxílio do corpo técnico de engenharia do Município junto aos documentos requeridos, a presente sessão será suspensa, com reinício marcado para o dia 24/07/2024 às 10:00, onde será proferido o julgamento das etapas de proposta de preços e de habilitação, bem como a continuidade das demais fases processuais do presente certame.

**18/07/2024 11:50:09 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**24/07/2024 10:00:47 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Bom dia senhores licitantes.

**24/07/2024 10:01:07 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conforme informado anteriormente estamos retornando aos trabalhos do presente processo.

**24/07/2024 10:11:28 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

O arquivo Laudo de AVALIAÇÃO - LICITAÇÃO UBS PIO XII.PDF foi adicionado ao processo.

**24/07/2024 10:20:38 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação da empresa vencedora já foi concluída e se encontram divulgadas por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

**24/07/2024 10:21:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

**24/07/2024 10:45:54 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

**24/07/2024 10:46:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

**30/07/2024 14:37:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Boa tarde Senhores licitantes.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

30/07/2024 14:38:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado e a não anexação de peça recursal no prazo legal por meio de plataforma eletrônica, configurando assim, a decadência do direito de recorrer, deixando-o de conhecer a aludida intenção(ões) de recurso(s) da (s) licitante(s) SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA, MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DM EMPREENDIMENTOS EIRELI e SIGOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, mediante a ausência de documento(s) com caráter recursal.

30/07/2024 14:39:08 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o presente processo já pode ser adjudicado ao(s) seu(s) respectivo(s) vendedor(es), e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

30/07/2024 14:39:25 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

09/08/2024 14:33:04 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Boa tarde a todos.

09/08/2024 14:33:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foram apresentadas as razões dos recursos manifestados por parte das empresas reclamantes.

09/08/2024 14:34:26 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Desta forma, o presente processo já pode ser adjudicado em favor da empresa vencedora.

09/08/2024 14:34:44 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 530.099,51	Valor Total: 530.099,51	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA	139	14.000.876/0001-42	559.964,27	530.099,51		Sim
2 DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV	034	41.375.870/0001-22	746.619,03	559.964,05	5,63	Não
3 V F DA SILVA CONSTRUÇÕES	125	42.260.702/0001-54	740.600,00	559.964,27	0,00	Sim
4 CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA	044	11.769.614/0001-59	559.964,27	559.964,27	0,00	Sim
5 CONSTRUTORA MOURA FILHO E	128	48.258.154/0001-04	559.964,27	559.964,27	0,00	Sim
6 S A ENGENHARIA LTDA	018	22.102.225/0001-91	739.152,84	559.964,27	0,00	Não
7 G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	012	10.572.609/0001-99	559.964,27	559.964,27	0,00	Sim
8 3T CONSTRUÇOES E SERVICOS	067	29.247.685/0001-57	567.430,46	567.430,46	1,33	Não
9 M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA	119	29.326.036/0001-41	574.896,00	574.896,00	1,32	Não
10 SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	071	40.219.546/0001-52	574.896,65	574.896,65	0,00	Sim
11 RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	103	24.916.240/0001-07	583.497,18	583.497,18	1,50	Sim
12 ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	010	03.077.025/0001-81	586.095,93	586.095,93	0,45	Sim
13 THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO	131	45.676.573/0001-78	746.619,03	597.289,00	1,91	Sim
14 ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME	096	04.854.223/0001-77	633.800,00	597.290,00	0,00	Sim
15 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	045	35.959.058/0001-41	746.619,03	597.295,42	0,00	Sim
16 MONTEIRO J CONSTRUÇOES LTDA	098	54.648.189/0001-52	597.295,43	597.295,43	0,00	Sim
17 MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	070	34.919.723/0001-00	612.227,60	612.227,60	2,50	Sim
18 J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA	017	33.147.466/0001-73	612.227,60	612.227,60	0,00	Sim
19 NORDESTE CONSTRUÇÕES E	004	22.975.820/0001-31	612.549,92	612.549,92	0,05	Sim
20 ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS	084	10.933.035/0001-37	619.693,00	619.693,00	1,17	Sim

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

21	SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS	138	40.734.580/0001-65	619.693,79	619.693,79	0,00	Sim
22	CONSTRUÇÕES VENIX EIRELI	090	38.261.987/0001-70	619.693,79	619.693,79	0,00	Sim
23	PPIO CONTRUCOES &	075	49.240.951/0001-27	619.825,46	619.825,46	0,02	Sim
24	JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	039	05.736.096/0001-74	627.159,98	627.159,98	1,18	Sim
25	ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E	117	17.874.427/0001-11	627.159,98	627.159,98	0,00	Sim
26	J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	095	18.252.682/0001-95	630.000,00	630.000,00	0,45	Sim
27	NOVA CONSTRUÇÕES,	144	03.565.704/0001-08	634.626,17	634.626,17	0,73	Sim
28	2M EMPREENDIMENTOS LTDA	083	49.234.807/0001-88	634.626,17	634.626,17	0,00	Sim
29	BF EMPREENDIMENTOS LTDA	129	22.456.063/0001-90	634.626,18	634.626,18	0,00	Sim
30	WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	118	41.367.431/0001-78	634.626,18	634.626,18	0,00	Sim
31	MONTEIRO MARQUES	027	18.017.239/0001-30	634.700,83	634.700,83	0,01	Sim
32	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI	142	21.803.450/0001-92	638.359,27	638.359,27	0,58	Sim
33	CLEZINALDO S DE ALMEIDA	022	22.575.652/0001-97	642.092,25	642.092,25	0,58	Sim
34	H R DE SOUZA CONSTRUCOES	106	08.250.245/0001-89	674.644,95	656.432,22	2,23	Sim
35	JMX CONSTRUTORA LTDA	051	36.515.420/0001-58	657.024,74	657.024,74	0,09	Sim
36	2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E	140	27.717.419/0001-15	657.024,75	657.024,75	0,00	Sim
37	JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	112	34.150.610/0001-93	657.024,75	657.024,75	0,00	Sim
38	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA	137	26.627.169/0001-60	739.152,84	671.957,12	2,27	Sim
39	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS	068	42.899.367/0001-39	671.957,13	671.957,13	0,00	Sim
40	ARKTEC CONSTRUTORA E	040	51.007.107/0001-00	671.957,13	671.957,13	0,00	Sim
41	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS	011	17.876.218/0001-07	685.789,32	685.789,32	2,06	Sim
42	VK CONSTRUÇÕES E	100	09.042.893/0001-02	686.889,51	686.889,51	0,16	Não
43	ALLMAX CONSTRUCOES E SERVICOS	024	43.570.564/0001-72	694.355,69	694.355,69	1,09	Sim
44	KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES	047	27.892.091/0001-73	700.000,00	700.000,00	0,81	Sim
45	CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA	060	23.588.619/0001-64	700.000,00	700.000,00	0,00	Não
46	N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	046	15.450.902/0001-05	720.000,00	720.000,00	2,86	Sim
47	FL ENGENHARIA, SERVICOS E	093	36.783.315/0001-08	724.220,45	724.220,45	0,59	Sim
48	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL	042	48.684.766/0001-69	724.220,45	724.220,45	0,00	Sim
49	MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	031	44.137.144/0001-60	727.953,55	727.953,55	0,52	Sim
50	DS FARIAS SERVICOS LTDA	049	45.687.486/0001-16	739.152,83	739.152,83	1,54	Sim
51	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS	133	52.239.948/0001-06	744.500,10	744.500,10	0,72	Sim
52	CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS	026	21.157.411/0001-65	746.619,03	746.619,03	0,28	Sim
53	OK EMPREENDIMENTOS	065	08.642.026/0001-45	746.619,03	746.619,03	0,00	Não
54	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	007	07.615.710/0001-75	746.619,03	746.619,03	0,00	Sim
55	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS	077	32.410.406/0001-39	746.619,03	746.619,03	0,00	Sim
56	48.883.082 LUIZ ALEXANDRE FERREIRA	035	48.883.082/0001-96	1.200.000,00	1.000.000,00	33,94	Sim

## DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

## MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 12:11:06	PUBLICADO
08/07/2024 12:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/07/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
17/07/2024 09:30:12	DISPUTA

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

17/07/2024 09:30:12	LANCE	DS FARIAS SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 049)	739.152,83
17/07/2024 09:30:12	LANCE	RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 103)	583.497,18
17/07/2024 09:30:12	LANCE	G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 012)	559.964,27
17/07/2024 09:30:12	LANCE	52.239.948 DANIELA LIMA ZACARIAS (PARTICIPANTE 133)	744.500,10
17/07/2024 09:30:12	LANCE	FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	559.964,27
17/07/2024 09:30:12	LANCE	CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA (PARTICIPANTE 060)	700.000,00
17/07/2024 09:30:12	LANCE	3T CONSTRUCOES E SERVICOS (PARTICIPANTE 067)	567.430,46
17/07/2024 09:30:12	LANCE	MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 070)	612.227,60
17/07/2024 09:30:12	LANCE	CONSULTORIA E ENGENHARIA IRMÃOS ABREU LTDA (PARTICIPANTE	746.619,03
17/07/2024 09:30:12	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	746.619,03
17/07/2024 09:30:12	LANCE	YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 011)	685.789,32
17/07/2024 09:30:12	LANCE	J1 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 095)	630.000,00
17/07/2024 09:30:12	LANCE	CONSTRUÇÕES VENIX EIRELI (PARTICIPANTE 090)	619.693,79
17/07/2024 09:30:12	LANCE	2M EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	634.626,17
17/07/2024 09:30:12	LANCE	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS (PARTICIPANTE 071)	574.896,65
17/07/2024 09:30:12	LANCE	ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	586.095,93
17/07/2024 09:30:12	LANCE	S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 018)	739.152,84
17/07/2024 09:30:12	LANCE	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA (PARTICIPANTE 040)	671.957,13
17/07/2024 09:30:12	LANCE	OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	746.619,03
17/07/2024 09:30:12	LANCE	KAPPA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (PARTICIPANTE 047)	700.000,00
17/07/2024 09:30:12	LANCE	J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 017)	612.227,60
17/07/2024 09:30:12	LANCE	CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA	559.964,27
17/07/2024 09:30:12	LANCE	JMX CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 051)	657.024,74
17/07/2024 09:30:12	LANCE	WRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	634.626,18
17/07/2024 09:30:12	LANCE	ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	627.159,98
17/07/2024 09:30:12	LANCE	H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	674.644,95
17/07/2024 09:30:12	LANCE	CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA (PARTICIPANTE 044)	559.964,27
17/07/2024 09:30:12	LANCE	MONTEIRO MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	634.700,83
17/07/2024 09:30:12	LANCE	2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	657.024,75
17/07/2024 09:30:12	LANCE	NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME	634.626,17
17/07/2024 09:30:12	LANCE	THM CONSTRUCOA E MANUTENCAO LTDA (PARTICIPANTE 131)	746.619,03
17/07/2024 09:30:12	LANCE	SIGOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 138)	619.693,79
17/07/2024 09:30:12	LANCE	VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 100)	686.889,51
17/07/2024 09:30:12	LANCE	JUF-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 039)	627.159,98
17/07/2024 09:30:12	LANCE	JWM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 112)	657.024,75
17/07/2024 09:30:12	LANCE	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	739.152,84
17/07/2024 09:30:12	LANCE	FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	724.220,45
17/07/2024 09:30:12	LANCE	M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA-EPP	574.896,00
17/07/2024 09:30:12	LANCE	ENGNORD CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 077)	746.619,03
17/07/2024 09:30:12	LANCE	V F DA SILVA CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 125)	740.600,00
17/07/2024 09:30:12	LANCE	MONTEIRO J CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE 098)	597.295,43
17/07/2024 09:30:12	LANCE	PPIO CONTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	619.825,46
17/07/2024 09:30:12	LANCE	CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES (PARTICIPANTE 022)	642.092,25
17/07/2024 09:30:12	LANCE	MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME (PARTICIPANTE	746.619,03



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

17/07/2024 09:30:12	LANCE	N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (PARTICIPANTE 046)	720.000,00
17/07/2024 09:30:12	LANCE	DM EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 142)	638.359,27
17/07/2024 09:30:12	LANCE	NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME	612.549,92
17/07/2024 09:30:12	LANCE	48.883.082 LUIZ ALEXANDRE FERREIRA BOAVENTURA (PARTICIPANTE	1.200.000,00
17/07/2024 09:30:12	LANCE	DB ENERGY SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA (PARTICIPANTE 068)	671.957,13
17/07/2024 09:30:12	LANCE	MFD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	727.953,55
17/07/2024 09:30:12	LANCE	BF EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	634.626,18
17/07/2024 09:30:12	LANCE	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL (PARTICIPANTE 042)	724.220,45
17/07/2024 09:30:12	LANCE	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME (PARTICIPANTE 096)	633.800,00
17/07/2024 09:30:12	LANCE	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA (PARTICIPANTE	746.619,03
17/07/2024 09:30:12	LANCE	ALLMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 024)	694.355,69
17/07/2024 09:30:12	LANCE	ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI (PARTICIPANTE 084)	619.693,00
17/07/2024 09:30:46	LANCE	DSD. CONSTRUÇÕES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA (PARTICIPANTE	559.964,05
17/07/2024 09:32:56	LANCE	S A ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 018)	559.964,27
17/07/2024 09:34:18	LANCE	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME (PARTICIPANTE 096)	612.200,00
17/07/2024 09:34:47	LANCE	TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	671.957,12
17/07/2024 09:35:49	LANCE	48.883.082 LUIZ ALEXANDRE FERREIRA BOAVENTURA (PARTICIPANTE	1.000.000,00
17/07/2024 09:36:32	LANCE	THM CONSTRUCOA E MANUTENCAO LTDA (PARTICIPANTE 131)	597.295,22
17/07/2024 09:37:08	LANCE	H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	656.432,22
17/07/2024 09:38:42	LANCE	ANTONIO FRED DE SOUSA SILVA- ME (PARTICIPANTE 096)	597.290,00
17/07/2024 09:45:12	TEMPO RANDÔMICO		
17/07/2024 09:45:34	LANCE	V F DA SILVA CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 125)	570.800,00
17/07/2024 09:47:04	LANCE	THM CONSTRUCOA E MANUTENCAO LTDA (PARTICIPANTE 131)	597.295,00
17/07/2024 09:47:21	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	612.227,61
17/07/2024 09:47:40	LANCE	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	597.295,42
17/07/2024 09:48:34	LANCE	V F DA SILVA CONSTRUÇÕES (PARTICIPANTE 125)	559.964,27

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 118 que apresentaram o valor de 634,626.18.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 083 que apresentaram o valor de 634,626.17.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 040 que apresentaram o valor de 671,957.13.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 012 que apresentaram o valor de 559,964.27.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 090 que apresentaram o valor de 619,693.79.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 117 que apresentaram o valor de 627,159.98.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 112 que apresentaram o valor de 657,024.75.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE****17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 017 que apresentaram o valor de 612,227.60.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 077 que apresentaram o valor de 746,619.03.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 093, PARTICIPANTE 042 que apresentaram o valor de 724,220.45.

**17/07/2024 09:49:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 060 que apresentaram o valor de 700,000.00.

**17/07/2024 09:49:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 119, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 004

**17/07/2024 09:49:13 FECHADO 1**

17/07/2024 09:51:06 LANCE FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139) 530.099,51

17/07/2024 09:53:17 LANCE THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 131) 597.289,00

**17/07/2024 09:54:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA

**17/07/2024 09:54:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**17/07/2024 09:54:13 HABILITAÇÃO****17/07/2024 09:57:34 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Requisitamos ao licitante FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico blcompras.com, a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA, BEM COMO DA GARANTIA ADICIONAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROVA DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

**17/07/2024 09:57:56 MENSAGEM FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 139)**

ok

**17/07/2024 09:58:00 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando que o valor de sua proposta de preços final é inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser realizada garantia complementar equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos dos itens 10.6 e 11.18 do Edital.

**17/07/2024 09:58:15 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Para melhor entendimento segue o valor da garantia:

**17/07/2024 10:01:43 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Garantia de 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação: R\$ 5.301,00 (cinco mil, trezentos e um reais).

**17/07/2024 10:03:36 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Garantia adicional: R\$ 104.526,67 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

**18/07/2024 11:48:37 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Informamos que a documentação solicitada fora anexada pela empresa arrematante dentro do prazo estipulado.

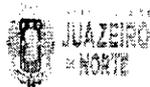
**24/07/2024 10:16:32 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

A proposta final da empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA já fora devidamente analisada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em conjunto com o Departamento de Engenharia do Município, conforme relatório anexado na plataforma eletrônica e a empresa se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

**24/07/2024 10:18:03 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**24/07/2024 10:21:34 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**24/07/2024 10:25:45 RECURSO MANIFESTADO** SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA  
TEMOS A INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSO PERANTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, FATOS ESSES QUE SERAO DEMONSTRADOS EM CORPO DO RECURSO EM ANEXO DE ACORDO COM PRAZO ESTIPULADO PELA LEI.  
Maiores informações, via peça recursal

---

**24/07/2024 10:28:34 RECURSO MANIFESTADO** MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Manifesto intenção de recurso, contra a hora declarada habilitada, por ter encontrado erros em sua proposta comercial e habilitação

---

**24/07/2024 10:32:10 RECURSO MANIFESTADO** DM EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Sr. Pregoeiro, manifesto nossa intenção em interpor recurso contra a habilitação da empresa vencedora. Mais detalhes serão apresentados na peça recursal

---

**24/07/2024 10:35:48 RECURSO MANIFESTADO** SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
DESEJO MANIFESTAR RECURSO

---

**24/07/2024 10:36:35 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

---

**24/07/2024 10:42:02 MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da(s) empresa(s) SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA, MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DM EMPREENDIMENTOS EIRELI e SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sendo tal direito deferido, conforme previsão legal.

---

**24/07/2024 10:42:52 MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressaltando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

---

**24/07/2024 10:44:40 MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

---

**30/07/2024 00:00:23 EM ADJUDICAÇÃO**

---

**09/08/2024 14:36:00 ADJUDICADO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA**

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE****VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.28.4**

Processo Administrativo Nº 2024.06.28.4

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 08/07/2024 12:11:07

TOTAL DO PROCESSO: **530.099,51****FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA** 14.000.876/0001-42 **530.099,51****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 139 Lance: 530.099,51 **Total: 530.099,51**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:

Descrição: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 746.619,03 **Valor Unit.: 530.099,51** Total Item: 530.099,51  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



## **- TERMO DE JULGAMENTO -**

**Concorrência Nº 2024.06.28.4**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte/CE, designado através da Portaria nº 0304/2023, torna público que fora concluído o julgamento final da **Concorrência Nº 2024.06.28.4**, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante(s): a empresa **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**, com proposta totalizando o valor de R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

### **COMISSÃO**

**Agente de Contratação:** Pedro Henrique Cândido de Lira

**Membro:** Romana Alves Santos

**Membro:** Ana Régia dos Santos Pinto

Handwritten signatures of the commission members over horizontal lines.



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2024.06.28.4**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.000.876/0001-42 totalizando o valor de **R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**, conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 12 de agosto de 2024.

.....  
Yago Matheus Nunes Araújo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

INCLUINDO FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA: PARTES: O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA A. A FRAGOSO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.600.023/0001-66. AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO E, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A. A FRAGOSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.600.023/0001-66, COM SEDE NA RUA JOSÉ GONÇALVES SILVA, Nº. 32, CENTRO, PIQUET CARNEIRO/CE, CEP: 63.605-000, QUE ORIGINOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2024.06.12.01 CPSMJN, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DA ASSINATURA DESSE TERMO, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. DATA DO DISTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2024. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E ALEFF AMARO FRAGOSO.

#### EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa Emergencial de Licitação Nº 02/2024-CPSMJN, a seguir: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A POLICLINICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Favorecido: Empresa CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.362.818/0001-00, considerando a previsão nos códigos orçamentários: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA POLICLÍNICA. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Valor: R\$ 59.562,40 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos). Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa Emergencial de Licitação, emitida pelo(a) Agente de Contratação e Ratificada pelo Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor FRANCISCO SAMUEL DA SILVA.

Barbalha/CE, 12 de agosto de 2024.

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro do CPSMJN

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.06.28.4. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.000.876/0001-42 totalizando o valor de R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta de preços e ata da sessão anexada aos autos do processo. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.09-0001

Extrato de Contrato Nº 2024.08.09-0001. Dispensa Física Nº 2024.07.09.01 Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica nas tratativas de dados de pessoal a fim de suprir as necessidades do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscientos reais). Vigência Contratual 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Wilton Barboza Procópio.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Agosto de 2024.

# Edital nº 2024.06.28.4/2024

Acessar Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5154

Última atualização 12/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo Legal: Lei 14133/2021 Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/07/2024 12:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000094/2024 Fonte: BLL Compras

## Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 746.619,03

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 530.099,51

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24) localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.	1	R\$ 746.619,03	R\$ 746.619,03	

1 de 1 itens

Página 1 de 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

17/08/2024 10:00:00

17/08/2024 10:00:00

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl.pmjn@gmail.com&gt;

**Convocação - Contrato - Conc. 2024.06.28.4 - FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**

2 mensagens

Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl.pmjn@gmail.com&gt;

12 de agosto de 2024 às 10:21

Para: fernandesimobiliaria@yahoo.com

**TERMO DE CONVOCAÇÃO****Concorrência Nº 2024.06.28.4****Razão Social:** FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 14.000.876/0001-42**Endereço:** Rodovia CE 293, km 5, nº 52 - Sala 02 – Cabeceiras – CEP: 63.180-000 – Barbalha/CECOMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 516y

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 2024.06.28.4, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>.

Por favor acusar o recebimento.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro  
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>**Contrato - 2024.06.28.4 - FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA - SESAU.pdf**

273K

Fernandes Imobiliaria &lt;fernandesimobiliaria@yahoo.com&gt;

12 de agosto de 2024 às 10:45

Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Bom dia!

Segue contrato assinado.

At.te;

Deivide Fernandes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 517↓

Enviado do Yahoo Mail para iPhone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato\_-\_2024.06.28.4\_-\_FERNANDES\_EMPREENDIMENTOS\_LTDA\_-\_SESAU\_assinado.pdf**  
302K



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 518

CONTRATO Nº 2024.08.12-0003

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e de outro a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia CE 293, km 5, nº 52 - Sala 02 – Cabeceiras – CEP: 63.180-000 – Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.000.876/0001-42, neste ato representada por Deivide Soares Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 645.016.553-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência nº 2024.06.28.4, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

#### CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá **vigência até 31/12/2025**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **6 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 519

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 5.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 5.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de serviço contratado.
- 5.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 ~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~

FOLHA Nº 524

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº. 5834

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.

6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.

6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.32. Elaborar o Diário dos Serviços incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam



necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 554

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

### CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0034.1.003	4.4.90.51.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gub

DEIVIDE SOARES FERNANDES

Data: 12/08/2024 10:50:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. *Miandra Suelly O. do Nascimento*  
2. *João Tommaso C. S. de Souza*

CPF 03614394310

CPF 835363313-08

APÓLICE DIGITAL




A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A**

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/08/2024 12:52:45**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0427560**

Proposta: **4710920**

Controle Interno (Código Controle): **039304361**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750427560**

**DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

**DADOS DO TOMADOR: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: 14.000.876/0001-42 RODOVIA CE 293 KM 5 52, SALA 02, CABECEIRAS - CEP: 63.180-000 - BARBALHA - CE

**DADOS DA CORRETORA:**

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
 Proposta: 4710920  
 Controle Interno (Código Controle): 039304361  
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
 SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5304

**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 26.504,97	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:**

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 26.504,97	12/08/2024	31/03/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 265,05	12/08/2024	31/03/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 26.504,97	12/08/2024	31/03/2026
Multas e Penalidades	R\$ 26.504,97	12/08/2024	31/03/2026

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 367,88
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 56,26
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 424,14</b>

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	11/09/2024	22438872	R\$ 424,14

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0427560**  
Proposta: **4710920**  
Controle Interno (Código Controle): **039304361**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750427560**

**junto**  
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 5914

**Objeto da Garantia**

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **2024.08.12-0003**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**Junto**  
SEGUROS

CONSELHO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 53/4

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS

PROCESSO DE LICITAÇÃO

FOLHETO: 5334

praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da

APÓLICE ORIGINAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS  
GOVERNADO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 534

Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

## 5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

APÓLICE Nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS  
CONCESSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 535

**5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

**5.6. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:**

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.**

**6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

APÓLICE Nº: 10-0775-0427560



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS  
CORPORATIVOS DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 5364

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

## **7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:**

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

## **8. PERDA DE DIREITOS**

**8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0427560**  
Proposta: **4710920**  
Controle Interno (Código Controle): **039304361**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750427560**

**junto**  
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 531v

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

## 9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº. 5384

## 10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- 10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- 10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 11. CONTROVÉRSIAS

- 11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
- 13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº

APÓLICE Nº. 1



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5394

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

#### 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador. **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

**V. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**VI. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**VII. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**VIII. Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

**IX. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

**X. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0427560**  
Proposta: **4710920**  
Controle Interno (Código Controle): **039304361**  
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750427560**

**junto**  
SEGUROS

CONVÊNIO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 5404

indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

**XI. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

**XII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

**XIII. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XV. Prestador de Serviços Substituto:** empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

**XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

**XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

**XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XX. Seguro garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

**XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

**XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS  
CORPORATIVO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº: 5414

oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

## 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

## 3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

## 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS  
CORREÇÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 5421

inadimplidas pelo Tomador;

- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

**4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

1.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

**4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.**

## 5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

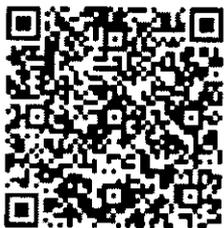
5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

## 6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

APÓLICE Nº 10-0775-0427560



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0427560  
Proposta: 4710920  
Controle Interno (Código Controle): 039304361  
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750427560

**junto**  
SEGUROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº: 5434

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.
- 7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

## 8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

**I. Autor/Reclamante:** aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**II. Limite Máximo de Indenização:** valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

**III. Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**IV. Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

**V. Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE Nº



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CNPJ Nº 04.111.000/0001-00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 5418

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

GOBIERNO DE LICITACIÓN  
FOLHA Nº 545P

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0003**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.000.876/0001-42. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses **Vigência Contratual:** até 31/12/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Deivide Soares Fernandes.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Agosto de 2024.

pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Daniel Elias Garcia.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0007**

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Rodrigo Schmitz, inscrito no CPF sob o nº XXX.840.810-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Rodrigo Schmitz.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0008**

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Fernando Montenegro Castelo, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.773-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Fernando Montenegro Castelo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.07.31-0009**

Extrato do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade (Credenciamento) nº 2024.06.25.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Celso Alves Cunha, inscrito no CPF sob o nº XXX.348.474-XX. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o §2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Celso Alves Cunha.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.12-0003**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.06.28.4. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.000.876/0001-42. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 530.099,51 (quinhentos e trinta mil noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Vigência Contratual: até 31/12/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Deivide Soares Fernandes.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Agosto de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.08.20-0001**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2024.07.04.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS E TERAPEUTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 355.870,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Bárbara Capanema Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de Agosto de 2024.

# Contrato nº 2024.08.12-0003/2024

UNIDADE DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 547

Última atualização 26/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2024 Data de assinatura: 12/08/2024 Vigência: de 12/08/2024 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000094/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000094/2024

### Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Basica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 14.000.876/0001-42 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.120003_FERNANDES_EMPREENDIMENTOS_LTDA.pdf	26/08/2024	Contrato	

Exibir: 1 de 1 itens Página 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoquação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[atendimento@portalnacionaldecontratacoes.gov.br](mailto:atendimento@portalnacionaldecontratacoes.gov.br)

07974082000114

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

